AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, EXCETO PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DE ATÉ 25% PARA O ITEM 04**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, EXCETO PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DE ATÉ 25% PARA O ITEM 04,** sob o **Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017 e, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: **01.1514.00032-00/2017/FUNESBOM**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores para o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PROJETO ATIVIDADE: **1277**

FONTE DE RECURSO: 0**226**

ELEMENTO DE DESPESA: **449052**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 884.546,05** **(oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**

DATA DE ABERTURA: **12/07/2017 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

UASG SUPEL: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, nos e-mails: **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5318. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

# 

# E

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5318** |

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, EXCETO PARA OS ITENS 01, 02, 03 e 04, COM COTA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP DE ATÉ 25%**

**1. DO PRÊAMBULO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2017**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, EXCETO PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DE ATÉ 25% PARA O ITEM 04,** sob o **Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº**. **01.1514.00032-00/2017/FUNESBOM**,tendo como interessado o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **12/07/2017**

**HORÁRIO**: **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.1514.00032-00/2017/FUNESBOM** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DA ENTREGA, DA GARANTIA DO MATERIAL.**

**2.1. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores para o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM /RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP

e) ANEXO V - Minuta de Contrato

**2.2. DA ENTREGA:** Conforme **item 4** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DA GARANTIA DO MATERIAL:** Conforme **item 2.3** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, exceto para os itens 01, 02, 03 e 04, com cota exclusiva para ME/EPP/MEI de até 25% para o item 04, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

4.2.3.1.O disposto no subitem 4.2.3 não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto (*§1º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (*§2º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.3.Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. (*§3º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.4. Na presente aquisição, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, fica definida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (*§4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, **a empresa individual de responsabilidade limitada** e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.2.1**  Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração**,** QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS DO PRODUTO OFERTADO, OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, para identificação e aprovação do órgão licitante/solicitante.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado.

7.3.6. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

**7.3.12**. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.13**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de **todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.**

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.2.1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social exigível **(2016)**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE BALANÇO DISPONIBILIZADAS PELO SICAF,** o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastradosestando atualizados no CAGEFOR/RO.

b1) **Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores estimados dos itens em que é participante.**

b2) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**11.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1 –** Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, com características pertinente e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

**11.5.2 -**Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do objeto desta licitação, qual seja: o próprio objeto.

**11.5.3-** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (s) o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com pelo menos **20% (vinte por cento)** do quantitativo dos fornecimentos solicitados neste termo, para o item 04 do anexo único do Termo de Referência.

**11.5.4** O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente e o emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. O disposto neste subitem não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. **(Orientações Técnicas Nºs. 001 e 002/2007/GAB/SUPEL/RO de 08.03.2017).**

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013), conforme determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GVCS/TCE/RO e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 5** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.- Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e Elemento de Despesas 449052 - Fonte 226.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 9** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 10** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 13** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**: Conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

20.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

20.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06.

**23. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

23.1.Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**24. DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR **– FUNESBOM**

1. **APRESENTAÇÃO:**

**1.1 –** A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES, através do registro de preço, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.

1. **OBJETO:**

**2.1 –** Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores.

2.2 – **Especificação Técnica**: De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **anexo de especificação**, parte integrante deste documento.

2.3 – **Garantia do Material**: os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

**2.3.1 –** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, devendo reparar ou substituir quaisquer peças ou unidade que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante, durante o período da garantia;

**2.3.2 –** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentadas nos objetos, compreendendo: ajustes, reparos e correções necessárias, bem como substituições de peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante;

**2.3.4 –** Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

2.3.5 – Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto. A Contratada (Licitante Vencedora) deverá prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após a solicitação.

1. **JUSTIFICATIVA:**

**3.1 –** O Estado de Rondônia apesar de ser um dos estados mais novos da Federação é também um dos que mais crescem no país, sendo uma referência no ocidente da Amazônia. Porém com todo o crescimento, o Estado e sua população vem sofrendo com a precária, e muitas das vezes a falta, estrutura básica de serviços e necessidades oferecidas. No que tange área de preservação, proteção e atendimento a emergências, o Estado conta com um Corpo de Bombeiros novo, se comparado as Corporações seculares existente no País, mas que vem se preparando e capacitando seus efetivos e estrutura operacional para ser um braço forte de atendimento a população, sendo imprescindível para acompanhar o já comprovado desenvolvimento do Estado, como o crescimento populacional, em consequência o também crescimento vertical das suas cidades.

Por falta de investimentos que remontam vários anos, atualmente o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em termos de quantidade, não possui as condições ideais para os atendimentos da demanda que é crescente e traz reflexos diretos na sensação de Segurança Pública por parte da população rondoniense, bem como de certa forma acaba desmotivando o profissional pela insuficiência ou inexistência dos equipamentos e recursos operacionais, que garantam a assistência ao cidadão e segurança para o Bombeiro Militar desempenhar sua missão. Destaca-se que um dos princípios básicos do socorrimento público é o correto emprego das técnicas de atendimento, auxiliada por equipamentos apropriados. A insuficiência ou inexistência dos recursos operacionais, face ao já citado desenvolvimento do Estado, submete a tropa do CBMRO a condições impróprias para realização de um trabalho eficiente, assim como colocar em risco, em certas ocasiões, a vida do bombeiro militar.

Face a demanda de serviços apresentados ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, a curto, médio e longo prazo, este Comando elaborou um plano de reestruturação da Corporação com a finalidade de adquirir os meios e equipamentos adequados a necessidade do serviço, para alocar em suas unidades de bombeiros existentes em todo o estado. Tais meios irão melhorar a capacidade para a realização de diversas operações de Salvamento, Combate a incêndios, ações de assistencialismo, aliando a velocidade e confiabilidade dos recursos aquáticos com a rusticidade e o poder operacional dos equipamentos motomecanizados. A toda essa capacidade, somar-se-á a garantia de responder imediatamente aos diversos chamados ao Corpo de Bombeiros.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, se mostra adequado ao proporcionar a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos, e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 15, inciso II, § 7º “II” da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art3º do Decreto nº 7.892/2013, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, in verbis:

[...]

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

[...]

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de açúcar está amparada no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 18.340/2013, in verbis:

[...]

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”

[...]

A quantidade a ser adquirida foi levantada pela necessidade do objeto nos Grupamentos de Bombeiros do Estado de Rondônia, que atualmente possui 14 (quatorze) Organizações Bombeiros Militar – OBM, sendo imprescindível a aquisição de novos materiais no quantitativo solicitado, conforme levantamento realizado pelo setor competente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

A aquisição do objeto deste termo de referência é essencial para que seja cumprido o que determina texto contido no artigo 2° da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei orgânica e fixação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a qual expressa às atividades a serem executadas pela corporação.

Portanto, a aquisição de embarcações e motores justifica-se que, os existentes já estão em condições precárias de uso, comprometendo assim o atendimento a comunidade, justificando ainda a necessidade de mantermos tais equipamentos em condições excelentes, sempre renovando e inovando os materiais usados na corporação para que possamos atender com presteza e excelência a comunidade.

1. **DA ENTREGA:**

4.1 – Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo de Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n° 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

4.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

4.3 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

4.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças - GAF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do CBMRO a sua aceitação.

4.5 - Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

**4.6 - Conferencia e o recebimento dos objetos**:

4.6.1 - O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis;

4.6.2 - O recebimento **DEFINITIVAMENTE** do objeto, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação do órgão licitante, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia - CGP, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93**, em até 05 (cinco) dias úteis;

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1 -** Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças - GAF /CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) Porto Velho – RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA),** para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

5.2 - O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**5.3 -** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação**,** a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**5.4** - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e Elemento de Despesas 449052 - Fonte 226.

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**7.1 -** O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

1. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**8.2 -** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

**8.3 -** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4 -** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhadosao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6 -** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7 -** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8 -** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9 -** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10 -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.11 -** Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.12 -** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.14 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.15 -** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.16** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 -** Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário a saber: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme “subitem 4.1” deste Termo de Referência**;**

**9.2 –** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar, relacionados com as características e funcionamento do objeto cotado;

**9.3 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**9.4 –** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.5 –** Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação feita pelo contratante, o objeto que apresentar defeito de fabricação;

**9.6 -** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

**9.7 –** Prestar assistência técnica de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto, devendo prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

**9.8 -** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação, catálogo com vistas gerais do objeto para identificação e aprovação do órgão licitante.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1 -** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência**;**

**10.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**10.3 -** Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**10.4 -** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**10.5 -** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.1 -** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com características semelhantes aos objetos ofertados.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1 -** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado."

1. **DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1 -** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**13.2 -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3 -** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.4 -** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**13.5 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.6 -** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.7 -** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.8 -** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**13.1 -** Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2017.

Elaboração por: **RONALDO ALVES DOS SANTOS – SGT BM**

**Cargo/Órgão: Auxiliar da CALF**

Matr**. 20000635-7**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Revisado por**: HUGO RIOS DE LAZARRÁBAL– CAP BM**

Cargo/Órgão**: Coordenador de Apoio Logístico e Financeiro do CBMRO**

Matr**. 20000552-9**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado por**: SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM**

Cargo/Órgão**: Ordenador de Despesas / Resp. pelo Comando do CBMRO**

Matr**. 20000014-1**

**ANEXO ÚNICO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

Especificação das embarcações e Motores

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** |
| 001 | **Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata**. Embarcação registrada na Marinha Brasileira, com certificado assinado por engenheiro naval de que a embarcação atende as normas da autoridade marítima/NORMAN, com número do CREA. Embarcação confeccionada em alumínio liga naval 5052 H34 – ASTM.  **Dados Técnicos:**  Boca máxima: 2,00m.  Calado: 0,15m.  Capacidade de carga: 2000 Kg.  Comprimento: Entre 6,90 e 7,10 m  Espessura do casco: 3,5mm  Espaço entre os bancos: 1,00x1, 50 m  Espessura do pontal: 2,5 mm  Lotação para 9 pessoas  Peso aproximado: 550 Kg  Pontal: 0,70 m  Potência mínima: 90 hp  Potência máxima: 115 hp  **Motor 90 HP 4 tempos**  Capacidade volumétrica: 1596;  Faixa máxima de rotação (RPM): 5000/6000;  Taxa de compressão: 8.9;  Sistema de condução de combustível: EFI;  Ignição: micro computador TCI;  Sistema de operação: caixa de comando;  Sistema de partida: elétrico;  Navegação em águas de pouca profundidade: STD;  Alternador: 25 A;  Proteção de partida engatada: na caixa de comando;  Proteção de rotação excessiva: STD;  Velocímetro digital multifunção;  Tacômetro: digital multifunção;  Indicador de Power trim: no tacômetro digital;  Hélice: aço inoxidável;  Consumo máximo: 30.1 l/h 5500 RPM;  De qualidade igual ou superior ao motor YAMAHA 90 HP 4 tempos.  **Sistema elétrico**:  O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes características: Operar em tensão nominal de 12 volts; Fiação adequada à demanda elétrica da embarcação diante da inclusão de um cilibrim 1.000.000 velas; 02 (duas) baterias de 70 amperes deverão ser do tipo selada; Painel de instrumentos no console; Saída de 12 volts; Chave geral para duas baterias; Kit de iluminação de popa e proa;  Farol tipo cilibrim de 1.000.000 velas e acendimento manual removível com fiação;  Acessórios:  Polpa lavável  Acessórios inclusos: 04 poltronas de polipropileno revestidas e almofadas, porta documento sobre o painel do piloto, amarradores, puxadores, piso em alumínio anti derrapante, plataforma de proa em alumínio anti derrapante, 01 console completo com para-brisa, guarda mancebo de proa, 01 protetor de para-brisa, 02 suporte de bateria de polpa, suporte de âncora, rack de kit de direção completo, bomba de porão de 500 automática, iluminação interna e externa, capota escamoteável de material resistente, tanque de 80 litros embutido, 01 viveiro de polímero, 02 remos, 01 comando completo, instalação completa.  Pintura com tinta específica para barco de alumínio, parte externa com as cores e identificações visuais padrões da instituição CBMRO.  Parte interna; cinza;  01(um) extintor de incêndio veicular classe ABC;  Demais equipamentos e acessórios, por ventura, não especificados e exigidos pela Marinha do Brasil.  **Reboque para embarcação de 7m**  Parte elétrica  02 eixos  Pneus novos, Aro 14-70/175, perfil 10x40  Em #10, feixe de mola, 04 amortecedores  Sistema de freios para embarcação de 7m;  Pintura cinza metálico;  Suporte de guincho;  Guincho manual 1800 lbs com gancho e cabo de aço de no mínimo 10 mm instalado;  Estrutura confeccionada em aço galvanizado liga em “U”;  Roda e pneu sobressalente instalados na parte dianteira;  Ganchos para amarração;  Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg;  Com RENAVAN, com emplacamento. | Kit | 01 |
| 002 | **Barco Duralumínio Soldado Tipo Canoa**: Com qualidade igual, ou melhor, ao modelo MARAJÓ 19.  Embarcação registrada na Marinha Brasileira, com certificado assinado por engenheiro naval de que a embarcação atende as normas da autoridade marítima/NORMAN, com número do CREA. Embarcação confeccionada em alumínio liga naval 5052 H34 – ASTM.  **Dados Técnicos**:  Boca máxima: 2,20 m.  Calado: 0,15 m.  Capacidade de carga: 700 Kg.  Comprimento entre 5,90 e 6,10 m.  Espessura do casco: 3,5 mm  Espessura do costado: 3,0 mm  Lotação para 7 pessoas  Peso aproximado: 450 Kg  Pontal: 0,80 m  Potência mínima 90 hp  Potência máxima 150 hp  **Motor 90 HP 4 tempos**  Capacidade volumétrica: 1596;  Faixa máxima de rotação (RPM) 5000/6000  Taxa de compressão: 8.9;  Sistema de condução de combustível: EFI;  Ignição: micro computador TCI;  Sistema de operação: caixa de comando;  Sistema de partida: elétrico;  Navegação em águas de pouca profundidade: STD;  Alternador: 25A;  Proteção de partida engatada: na caixa de comando;  Proteção de rotação excessiva: STD;  Velocímetro digital multifunção;  Tacômetro:digital multifunção;  Indicador de Power trim: no tacômetro digital;  Hélice: aço inoxidável;  Consumo máximo: 30.1 l/h 5500 rpm;  De qualidade igual ou superior ao motor YAMAHA 90 HP 4 tempos.  **Sistema elétrico:**  O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes características: Operar em tensão nominal de 12 volts; Fiação adequada à demanda elétrica da embarcação diante da inclusão de um cilibrim 1.000.000 velas; 02 (duas) baterias de 70 amperes deverão ser do tipo celada; Painel de instrumentos no console; Saída de 12 volts; Chave geral para duas baterias; Kit de iluminação de popa e proa; Farol tipo cilibrim de 1.000.000 velas e acendimento manual removível com fiação;  Acessórios inclusos: 05 poltronas polipropileno revestidas e almofadadas, porta documento sobre o painel do piloto, amarradores, puxadores, piso e laterais internas em alumínio anti derrapante, plataforma de proa em alumínio anti derrapante, 01 console completo com para-brisa em acrílico, guarda mancebo de proa, 01 protetor de para-brisa, 02 suporte de bateria de polpa, suporte de âncora, rack de kit de direção completo, bomba de porão de 500 automática, capota retrátil de material resistente, pintura com tinta específica para embarcações com as cores padrões da instituição CBMRO na parte externa e na parte interna cor cinza, tanque com capacidade entre 87 e 90 litros embutido, 01 viveiro de polímero, escada fixa, 01par de flap, casa de macaco, 02 remos, 01 comando completo, instalação completa, 03 paióis de proa para a guarda de materiais, 01 paiol de popa para bateria e bomba de porão. 01(um) extintor de incêndio veicular classe ABC; Demais equipamentos e acessórios, por ventura, não especificados e exigidos pela Marinha do Brasil.  **Reboque para embarcação de 6,00 m**  Parte elétrica  02 eixos  Pneus novos, Aro 14-70/175, perfil 10x40  Em #10, feixe de mola, 04 amortecedores  Sistema de freios para embarcação de 6 m;  Pintura cinza metálico;  Suporte de guincho;  Guincho manual 1800 lbs com gancho e cabo de aço de no mínimo 10mm instalado;  Estrutura confeccionada em aço galvanizado liga em “U”;  Roda e pneu sobressalente instalados na parte dianteira;  Ganchos para amarração;  Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg;  Com RENAVAN, com emplacamento. | Kit | 01 |
| 003 | **Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata.** Embarcação registrada na Marinha Brasileira, com certificado assinado por engenheiro naval de que a embarcação atende as normas da autoridade marítima/NORMAN, com número do CREA.Embarcação confeccionada em alumínio liganaval 5052 H34 – ASTM.  **Modelo**:  Comprimento: entre 5,90 e 6,10 m.  Boca máxima: 1,50 m  Pontal: 0,53 m  Calado máximo: 0,11 m  Capacidade de carga: 500 Kg  Potência mínima: 40 hp  Potência máxima: 90 hp  Tanque de gasolina 50 litros completa e embutido  Peso aproximado: 280 Kg  Passageiros: 06  Espessura do casco: 3,0 mm  Espessura do costado: 2,5 mm  01 console completo com para-brisa  01 protetor de para-brisa  Kit direção completa  01 suporte de bateria na popa  01 bateria de 70 amp  01 comando completo  Instalação completa  **Motor 40 HP 02 tempos**  Capacidade volumétrica: 703  Potencia (kW/HP): 29.4/40  Faixa máxima de rotação (RPM): 4500/5500;  Sistema de indução de combustível: carburado;  Ignição: CDI  Sistema de operação: caixa de comando;  Lubrificação: pré mistura;  Sistema de partida: elétrico;  Sistema de inclinação: manual;  Proteção de partida engata: STD;  Proteção de rotação excessiva: STD;  Motor 2 tempos com partida elétrica, qualidade igual ou melhor do que o motor 40 hp da marca YAMAHA.  **Sistema elétrico:**  O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes características: Operar em tensão nominal de 12 volts; Fiação adequada à demanda elétrica da embarcação diante da inclusão de um cilibrim 1.000.000 velas; 01 (uma) bateria de 70 amperes deverá ser do tipo selada; Painel de instrumentos no console; Saída de 12 volts; Kit de iluminação de popa e proa; Farol tipo cilibrim de 1.000.000 velas e acendimento manual removível com fiação. Bomba de porão automática.  **OPCIONAIS**  Reforço na lateral (quebra-onda)  Capota escamoteável de material resistente  Pintura com tinta específica para embarcação em alumínio com as cores padrões da instituição CBMRO na parte externa. Na parte interna cor cinza.  02 remos  Viveiro revestido de polímero  Piso de EVA (emborrachado)  01 paiol de popa para bateria e bomba  Demais equipamentos e acessórios, que por ventura, não especificados e exigidos pela Marinha do Brasil.  **Reboque para embarcação de 06 metros**  Eixo simples  Parte elétrica  Pneus novos, Roda Aro 14-70/175  Pé de descanso  Engate automático  Suporte de placa/estabilizadora  Apoio para proa de barco ajustável  Suspensão em molas aspirais com amortecedores  Pintura cinza metálico  Suporte de guincho  Guincho manual de 1.800 lbs com gancho e cabo de aço, no mínimo de 10mm instalado.  Roda e pneu sobressalente instalado na parte dianteira.  Ganchos de amarração  Capacidade de carga não inferior a 450 Kg  Com RENAVAN, com emplacamento. | Kit | 03 |
| 004 | **Barco Duralumínio Soldado Semi-chata.**  **Modelo**:  Comprimento: entre 5,90 e 6,10 m.  Boca: entre 1,30 e 1,40 m  Pontal moldado: 0,53 m  Calado máximo: 0,10 m  Potência mínima: 15 hp  Potência máxima: 40 hp  Peso aproximado: 105 Kg  Passageiros: 05  Espessura do casco: 2,5 mm  Espessura do costado: 02 mm  Banco traseiro 07 cm mais alto  Abertura no banco para tanque de 25 litros  **Motor 02 tempos 25hp**  **Especificações**  Cilindrada (CID/CC): 26.3/430  Cilindros: 02  RPM de aceleração máxima: 5000-5850  Sistema de indução de combustível: carburado  Ampére/Watt do Alternador: 6 amp / 76 watts  Sistema de partida: manual  Direção: manche  Peso seco aproximado: 51 Kg  Ignição: CDI Modular  Sistema de ajuste de percurso: 05 posições  Sistema de Lubrificação: Pré-mistura  Qualidade igual o melhor que 25hp Mercury  **CARACTERÍSTICAS**:  Borda alta 0,52cm  02 remos  Viveiro revestido de polímero  Piso de EVA (emborrachado)  **OPCIONAIS**  Reforço na lateral (quebra-onda).  Pintura com tinta específica para barco de alumínio, parte externa com as cores e identificação visual padrões da instituição CBMRO.  Parte interna; cinza;  Tanque de 25 litros completa.  **Sistema elétrico**  01 bateria de 70 amperes  Um suporte de bateria na polpa  Farol tipo cilibrim de 1.000.000 velas acendimento manual removível com fiação e conexão para bateria  O motor deverá vir com sistema para carregar bateria de 70 amperes  Demais equipamentos e acessórios, por ventura, não especificados e exigidos pela Marinha do Brasil.  **Reboque para embarcação de 06 metros**  Eixo simples  Parte elétrica  Pneus novos, Roda Aro 14-70/175  Pé de descanso  Engate automático  Suporte de placa/estabilizadora  Apoio para proa de barco ajustável  Suspensão em molas aspirais com amortecedores  Pintura cinza metálico  Roda e pneu sobressalente instalado na parte dianteira  Ganchos de amarração  Capacidade de carga não inferior a 350kg  Com RENAVAN, com emplacamento. | Kit | 11 |
| 005 | **Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata.**  **Modelo**:  Comprimento: entre 5,90 e 6,10 m.  Boca: entre 1,30 e 1,40 m  Pontal moldado: 0,53 m  Calado máximo: 0,10 m  Potência mínima: 15 hp  Potência máxima: 40 hp  Peso aproximado 130: Kg  Passageiros: 05  Espessura do casco: 2,5 mm  Espessura do costado: 02 mm  **Motor 15 HP 2 tempos**  **Especificações**  Capacidade volumétrica: 246  Potencia (KW/HP): 11.0 / 15  Sistema de indução de combustível: carburado  Ignição: CDI  Sistema de operação: braço de comando  Lubrificação: pré-mistura  Sistema de partida: manual  Sistema de inclinação: manual  Navegação em águas de pouca profundidade: STD  Alternador: 6 A  Proteção de partida engatada: STD  Hélice: alumínio  Tanque de gasolina: entre 24 e 25 litros  Motor 2 tempos, qualidade igual ou melhor do que o motor 15 hp da marca YAMAHA.  **Sistema Elétrico**  01 bateria de 70 amperes  Um suporte de bateria na polpa  Farol tipo cilibrim de 1.000.000 velas acendimento manual removível com fiação e conexão para bateria  O motor deverá vir com sistema para carregar bateria de 70 amperes  **CARACTERÍSTICAS**:  Borda alta 0,52cm  **OPCIONAIS**  Reforço na lateral (quebra-onda)  02 remos  Viveiro revestido de polímero  Piso de EVA (emborrachado)  Demais equipamentos e acessórios, por ventura, não especificados e exigidos pela Marinha do Brasil.  **Reboque para embarcação de 06 metros**  Eixo simples  Parte elétrica  Pneus novos, Roda Aro 14-70/175  Pé de descanso  Engate automático  Suporte de placa/estabilizadora  Apoio para proa de barco ajustável  Suspensão em molas aspirais com amortecedores  Pintura cinza metálico  Roda e pneu sobressalente instalado na parte dianteira  Ganchos de amarração  Capacidade de carga não inferior a 350kg  Com RENAVAN, com emplacamento. | Kit | 03 |
| 006 | **Motor 02 Tempos 25 HP.**  Cilindrada (CID/CC): 26.3/430  Cilindros: 02  RPM de aceleração máxima: 5000-5850  Sistema de indução de combustível: carburado  Ampére/Watt do Alternador: 6 amp / 76 watts  Sistema de partida: manual  Direção: manche  Peso seco aproximado: 51 Kg  Ignição: CDI Modular  Sistema de ajuste de percurso: 05 posições  Sistema de Lubrificação: Pré-mistura  Tanque de gasolina: entre 24 e 25 litros  Qualidade igual ou melhor que 25 hp Mercury | Und | 01 |
| 007 | **Motor 15 HP 2 Tempos.**  Capacidade volumétrica: 246  Potencia (KW/HP): 11.0 / 15  Sistema de indução de combustível: carburado  Ignição: CDI  Sistema de operação: braço de comando  Lubrificação: pré-mistura  Sistema de partida: manual  Sistema de inclinação: manual  Navegação em águas de pouca profundidade: STD  Alternador: 6 A  Proteção de partida engatada: STD  Hélice: alumínio  Tanque de gasolina: entre 24 e 25 litros  Motor 2 tempos, qualidade igual ou melhor do que o motor 15 hp da marca YAMAHA. | Und | 02 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B] | PREÇO MÉDIO ( E ) | | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X E] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
| 1 | Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 1 | NÃO APLICÁVEL | 1 | R$ 129.039,40 | | - | R$ 129.039,40 | R$ 129.039,40 |
| 2 | Barco Duralumínio Soldado Tipo Canoa...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 1 | NÃO APLICÁVEL | 1 | R$ 149.719,00 | | - | R$ 149.719,00 | R$ 149.719,00 |
| 3 | Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 3 | NÃO APLICÁVEL | 3 | R$ 50.533,33 | | - | R$ 151.599,99 | R$ 151.599,99 |
| 4 | Barco Duralumínio Soldado Semi-chata...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 11 | 2 | 9 | R$ 32.126,00 | | R$ 64.252,00 | R$ 289.134,00 | R$ 353.386,00 |
| 5 | Barco Duralumínio Soldado Tipo Semi-chata...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 24.414,00 | | R$ 73.242,00 | - | R$ 73.242,00 |
| 6 | Motor 02 Tempos 25 HP...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 11.763,00 | | R$ 11.763,00 | - | R$ 11.763,00 |
| 7 | Motor 15 HP 2 Tempos...CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 2 | 2 | NÃO APLICÁVEL | R$ 7.898,33 | | R$ 15.796,66 | - | R$ 15.796,66 |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:** | | | **R$ 165.053,66** | |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | **R$ 719.492,39** | |
|  |  |  |  |  |  | **TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP)** | | | **R$ 884.546,05** | |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 269/2017/KAPPA/SUPEL**

**PROCESSO: 01.1514.00032-00/2017/FUNESBOM**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo 03 Rio Jamari 1º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR** Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores para o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM /RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por um período de **12 (doze)** **meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores para o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM /RO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 9** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 10** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**7. DA GARANTIA:** Conforme **item 2.3** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**8. DA ENTREGA:** Conforme **item 4** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 5** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme **item 6** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**12. SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

b)

* + 1. A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1. O cancelamento do registro nas hipóteses do **item 10 alíneas "a", "b"** e **"e"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses do **item 10 alíneas "a"** e "**b"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**12. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

12.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO.**

**15. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2017**, o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, sediado à Rua **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** n.º **\_\_\_**, Bairro **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1514.00032-00/2017/FUNESBOM/RO**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **269/2017/KAPPA/SUPEL/RO**,homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, n° 21.645/2017 e nº 18.340/2013, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de embarcações e motores para o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM /RO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:** Conforme **item 5** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO MATERIAL:** Conforme **item 2.3** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 9** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 10** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R$ \_\_\_ (\_\_\_)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e Elemento de Despesas 449052 - Fonte 226.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 5** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do Contrato será por um período de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratadae a Contratante**,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**